



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO**

LEI Nº 613/2020

FIXA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHOPARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, Estado da Paraíba, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º -Esta Lei fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Nazarezinho para a Legislatura 2021/2024, observados os princípios e limites constitucionais.

Art. 2º -O subsídio do(a) Vereador(a) desta Cidade para o quadriênio 2021/2024, atendendo aos limites fixados no art. 29, VI da CF, é fixado em R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único - Ao Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal é assegurado o subsídio de R\$ 6.075,00 (Seis mil, Setenta e Cinco Reais), assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - Os valores tratados no artigo anterior passarão a valer apenas a partir de 1º de janeiro de 2022 até a data de 31 de dezembro de 2024, quando acaba a legislatura em questão.

Art. 4º -Os recursos para atender as despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Paraíba, em 15 de Outubro de 2020.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL